





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

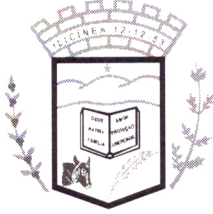
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE CESSÃO Nº 01/2023 DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA BRENDA VANELI CARDOSO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ILÍCINEA E DO OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE ILÍCINEA, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.239.608/0001-39, com endereço à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro, Ilícinea, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nirlei Cristiane, doravante denominado **CEDENTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Bairro Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37014-510, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário Executivo, Senhor Filipe Augusto Batista de Souza, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora Brenda Vaneli Cardoso, CPF nº. 085.235.136-47, RG nº. MG 15.257.991, servidora do Município de Ilícinea, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula nº. 1767, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços no Consórcio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas para o Gerenciamento dos Serviços e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará exclusivamente a cargo do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal com fulcro no §4º do art. 4º da Lei Federal 11.107/051, Cláusula 15ª<sup>2</sup> da Resolução nº 005 de 10 de janeiro de 2023 do Contrato de Consórcio Público (15ª Alteração Contratual) e capítulo VI<sup>3</sup> da Lei Complementar nº 1859 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ilicínea.

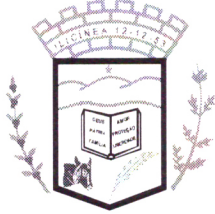
## **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- 3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Boa Esperança-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Ilícinea, MG, 31 de Agosto de 2023.

NIRLEI CRISTIANI  
Prefeito de Ilícinea

Filipe Augusto Batista de Souza  
Secretário Executivo  
Port. CISSUL nº 021/2023

FILIFE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA  
Secretário Executivo do Cissul/Samu

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

Otávio Sanches Batista  
Chefe do Departamento de RH  
Port. CISSUL nº 050/2023

2. \_\_\_\_\_

Ester Moreira Evaristo  
Assistente Administrativo  
Mat. CISSUL nº 3067/2023

Certifico e dou fé, que este documento  
foi publicado em 31/08/2023 nos  
termos das Legislações Aplicáveis.